



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Ofício nº 902/2022 - GOIASFOMENTO

À

DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Avenida Goiás, 91, 2º Andar, Setor Central, Goiânia-GO

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO

GOIANIA, 24 de março de 2022.

Assunto: Aquisição de Vacinas Contra Gripe H1N1.

Senhor Diretor,

A Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio vem, por intermédio deste termo, apresentar cotação de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de vacinas quadrivalente contra a gripe: contendo dois vírus do tipo influenza A (H1N1 e H3N2): Darwin e dois vírus do tipo influenza B, destinada a imunização dos quadro de servidores e colaboradores desta Agência de Fomento de Goiás S/A.

Justifica-se a presente aquisição objetivando a imunização dos servidores e colaboradores de forma de considerar a preocupação da diretoria executiva com manutenção da saúde e condições laborais de todos seus colaboradores.

Fundamentação: Destaca-se que o Regulamento desta Agência de Fomento de Goiás (anexo) prevê, em seu Art. 51. "A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

II. Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; 44, § 1º, a dispensa de licitação".

Dessa forma, verificamos que, nesse procedimento licitatório, a

“vantajosidade” está intimamente ligada aos princípios da eficiência e da economicidade.

A empresa CLIMIPI - CLINICA DE INFECTOLOGIA E IMUNIZACOES LTDA apresentou a melhor proposta de preços para fornecimento de 170 (cento e setenta) doses de vacinas contra gripe, no valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), conforme mapa comparativo de preços(000028710734).

Após autorização gentileza remeter os autos à GEPAT para seguimento dos trâmites processuais.



Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO, Gerente**, em 28/03/2022, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000028643214 e o código CRC 8B43C559.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIÂNIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5010.



Referência: Processo nº 202200059000487



SEI 000028643214



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO: 202200059000487

INTERESSADO: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Aquisição de vacinas contra gripe.

DESPACHO Nº 587/2022 - GOIASFOMENTO/DIRAF-17166

Tendo em vista o Ofício 902 (000028643214), confeccionado pela Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT, que apresenta mapa de cotação para aquisição de vacinas contra Influenza A/B quadrivalentes (H1N1 e H3N2), destinadas à imunização dos colaboradores desta estatal, restituam-se os autos à Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT, para prosseguimento regular do feito, em estrita observância aos ditames legais, em especial, ao disposto no art. 51, II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, *in verbis*:

Art. 51. A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

(...)

II. Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

(...).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO (A) AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 28 dia(s) do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor (a)**, em 28/03/2022, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028711348** e o código CRC **C1FF2BCC**.



Referência:
Processo nº 202200059000487



SEI 000028711348



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 202200059000487

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Dotação Orçamentária.

DESPACHO Nº 119/2022 - GOIASFOMENTO/GEPAT-17172

Solicitamos à ASTEC informar dotação orçamentária para aquisição de vacinas contra gripe, conforme Ofício (000028643214).

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 28 dia(s) do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO**, Gerente, em 28/03/2022, às 13:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000028723158 e o código CRC 731AE23A.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5010.

Referência:
Processo nº 202200059000487



SEI 000028723158



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

PROCESSO: 202200059000487

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: informa dotação orçamentária.

DESPACHO Nº 37/2022 - GOIASFOMENTO/ASTEC-17167

Em atendimento a solicitação contida no Despacho nº 119/2022 - GEPAT (000028723158), informamos que há dotação orçamentária, através da rubrica contábil: DESPESSAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS = 8.1.7.63.30.001.000-6, para aquisição de vacinas contra gripe, conforme Ofício (000028643214).

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR DA PAIXAO MENDES, Assessor (a) Técnico (a)**, em 29/03/2022, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000028755901 e o código CRC 401B9F45.

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-4956.



Referência:
Processo nº 202200059000487



SEI 000028755901



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 202200059000487

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Ratificar Compra Direta.

DESPACHO Nº 121/2022 - GOIASFOMENTO/GEPAT-17172

Solicitamos à GELIC- Gerência de Licitação e Contratos ratificar a dispensa de licitação simplificada, cuja a empresa CLIMIPI - CLINICA DE INFECTOLOGIA E IMUNIZACOES LTDA apresentou a melhor proposta de preços para fornecimento de 170 (cento e setenta) doses de vacinas contra gripe, no valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), conforme mapa comparativo de preços(000028710734).

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO, Gerente**, em 29/03/2022, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000028756949 e o código CRC F4625026.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5010.



Referência:
Processo nº 202200059000487



SEI 000028756949



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata este Processo das justificativas de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de 170 (cento e setenta) doses da Vacina contra gripe Influenza Quadrivalente, conforme solicitação da Diretoria Executiva da GoiásFomento, justificando a necessidade da aquisição e aplicação de vacinas para imunização dos servidores e terceirizados da GoiásFomento, oportunidade em que passamos a tecer as seguintes considerações:

Considerando que a Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, através do Ofício nº 902/2022-GEPAT (000028643214), encaminhou à Diretoria Administrativa e Financeira, solicitação pedindo a aquisição e aplicação de 170 (cento e setenta) doses da Vacina contra gripe Influenza A Quadrivalente (H1N1 e H3N2: Darwin e dois vírus do tipo influenza B) com o objetivo de imunizar servidores e prestadores de serviços terceirizados da GoiásFomento.

Considerando que o Diretor Administrativo e Financeiro, através do Despacho nº 587/2022-DIRAF (000028711348), avaliou o pedido estampado no Ofício 902/2022-GEPAT, que juntou ao processo mapa de cotação de preços para aquisição e aplicação de vacinas contra Influenza Quadrivalente, com o objetivo de imunizar servidores e prestadores de serviços terceirizados da GoiásFomento, ordenando o encaminhamento do Processo à Gerência de Licitação Contratos - GELIC, para o prosseguimento regular do feito, em estrita observância aos procedimentos legais.

Considerando a solicitação da Diretoria Executiva da GoiásFomento quanto a necessidade da aplicação da vacina, se justifica em razão da necessidade de aquisição e aplicação de 170 (cento e setenta) doses da Vacina contra gripe Influenza Quadrivalente (H1N1 e H3N2: Darwin e dois vírus do tipo influenza B) com o objetivo de imunizar todos os empregados da GoiásFomento, inclusive os prestadores de serviço que estão permanentemente nas suas dependências, proporcionando assim, uma maior proteção de todos os seus colaboradores, de forma a evitar possíveis internações e afastamentos das suas atividades laborais.

Considerando que caberá a empresa contratada efetuar a vacinação em data e horário previamente agendados, de segunda a sexta-feira, nas dependências do Edifício Sede da Agência de Fomento de Goiás S/A, localizada na

Considerando que a Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio providenciou uma planilha orçamentária de cotação de preços para o fornecimento e aplicação de 170 (cento e setenta) doses da vacina contra gripe, junto às seguintes empresas:

1. CLINICA DE DOENÇAS INFECIOSAS E IMUNIZAÇÕES LTDA - CEDIPI-GO, apresentou proposta de preço para o fornecimento e aplicação de 170 (cento e setenta) doses da vacina contra gripe, pelo preço unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais) e global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

2. YMUNE ALEGO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES-EPP, apresentou proposta de preço para o fornecimento e aplicação de 170 (cento e setenta) doses da vacina contra gripe, pelo preço unitário de R\$110,00 (cento e dez reais) e global de R\$18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais);

3. CLIMIP INFECTOLOGIA E IMUNIZAÇÃO, apresentou proposta de preço para o fornecimento e aplicação de 170 (cento e setenta) doses da vacina contra gripe, pelo preço unitário de R\$100,00 (cem reais) e global de R\$17.000,00 (dezessete mil reais);

Considerando o exposto nas cotações de preços anexadas aos autos, restou comprovado que a melhor proposta de preço apurada foi aquela apresentada pela empresa **CLIMIP INFECTOLOGIA E IMUNIZAÇÃO**, para o fornecimento e aplicação de 170 (cento e setenta) doses da vacina, ao custo unitário de **R\$100,00 (cem reais)** e total de **R\$17.000,00 (dezessete mil reais)**;

Considerando que o fornecimento e aplicação das vacinas por meio desta **Dispensa de Licitação**, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fatores que propiciam segurança jurídica da contratação, senão vejamos:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal pelo qual reza o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 13.303/2016, mais conhecida como Lei das Estatais, no caso da GoiásFomento foi criado recentemente o Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Lictar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, no caso, as **Dispensas de Licitações** e as Inexigibilidades de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **Art. 51, inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A**, onde se verifica ocasião em que é cabível a **Dispensa de Licitação**:

O Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, estabelece o seguinte:

Art. 51 - A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

I (...)

II Para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Os atos em que se verifique a Dispensa de Licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso II, inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no **Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento**, o que justifica a contratação direta.

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas de preço.

Finalmente, considerando que as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, informada no Despacho nº 32/2021-ASTEC (000019802498), serão contabilizadas através da Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 – DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS;

Esta Comissão, com base na solicitação da Gerencia de Serviços Gerais e Patrimônio, estampada no Memorando nº 224/2021-GEPAT (000019752946), e ainda, nas considerações acima, resolve declarar por meio deste Despacho, a **Dispensa de Licitação**, que tem por objeto a contratação da empresa **CLIMIP INFECTOLOGIA E IMUNIZAÇÃO**, que apresentou proposta de preço mais vantajosa para o fornecimento e aplicação de 170 (cento e setenta) doses da Vacina contra gripe Influenza Quadrivalente (H1N1 e H3N2: Darwin e dois vírus do tipo influenza B) com o objetivo de imunizar servidores e prestadores de serviços da GoiásFomento, pelo valor unitário de **R\$100,00 (cem reais)** e global para 170 (cento e oitenta) doses, o valor é **R\$17.000,00 (dezessete mil reais)**. Fundamentação Legal: **Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A.**

Diante do exposto, participamos que foram juntados todos os documentos necessários para instruir este procedimento.

Remetam-se os autos à Gerência Jurídica-GEJUD para o devido parecer jurídico e, após, ao Senhor Presidente para, caso assim entenda, autorizar a referida contratação nos termos das exposições acima.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL

Membros:

01. Daniella Borges de Lima Marques

02. Marcelo Godoi Araújo



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Presidente de Comissão**, em 30/03/2022, às 17:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES, Membro de Comissão**, em 31/03/2022, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GODOI DE ARAUJO**, Analista, em 31/03/2022, às 09:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000028815691 e o código CRC **3876BE72**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-
5023.
Referência: Processo nº 202200059000487

A standard linear barcode representing the process number 000028815691.

SEI 000028815691



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202200059000487

Nome: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Aquisição de Vacinas Contra Gripe H1N1

PARECER GOIASFOMENTO/GEJUD-17160 Nº 85/2022

A Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, por meio do Ofício nº 902/2022 (000028643214), solicitou da Diretoria Administrativa e Financeira autorização para contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de vacinas quadrivalente contra a gripe: contendo dois vírus do tipo influenza A (H1N1 e H3N2): Darwin e dois vírus do tipo influenza B, destinada a imunização dos quadro de servidores e colaboradores desta Agência de Fomento de Goiás S/A.

Em resposta, a Diretoria Administrativa e Financeira emitiu o Despacho nº 587/2022 (000028711348) em que se manifestou favorável ao pleito, desde que observados os ditames legais, encaminhando, assim, o processo à Gerência de Licitações e Contratos para prosseguimento regular do feito.

Por meio da Ata de Dispensa de Licitação datada de 30/03/2022 (000028815691), a Comissão Permanente de Licitação, analisando o assunto, expondo os fatos e tecendo considerações, resolveu com fulcro no Art. 51, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento, declarar DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, da seguinte forma:

Esta Comissão, com base na solicitação da Gerencia de Serviços Gerais e Patrimônio, estampada no Memorando nº 224/2021-GEPAT (000019752946), e ainda, nas considerações acima, resolve declarar por meio deste Despacho, a **Dispensa de Licitação**, que tem por objeto a contratação da empresa **CLIMIP INFECTOLOGIA E IMUNIZAÇÃO**, que apresentou proposta de preço mais vantajosa para o fornecimento e aplicação de 170 (cento e setenta) doses da Vacina contra gripe Influenza Quadrivalente (H1N1 e H3N2: Darwin e dois vírus do tipo influenza B) com o objetivo de imunizar servidores e prestadores de serviços da GoiásFomento, pelo valor unitário de **R\$100,00 (cem reais)** e global para 170 (cento e oitenta) doses, o valor e **R\$17.000,00 (dezessete mil reais)**. Fundamentação Legal: **Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A**.

Solicitada a manifestação desta Gerência, ratificamos as explanações e fundamentações feitas pela Comissão Permanente de Licitação no mencionado Despacho, e permitimo-nos fazer as seguintes considerações, citando o Regulamento Interno das Licitações e Contratos desta Agência de Fomento de Goiás:

Art. 51. A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Ante o exposto, entendemos que o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO está de acordo com a legislação vigente, tendo em vista que esse valor se enquadra nos limites para contratação direta, nos termos do Art. 51, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento.

Por fim, ressaltamos que todas as Certidões da empresa deverão estar dentro do prazo de validade no momento da contratação.

GERÊNCIA JURÍDICA do (a) AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIÁSFOMENTO, aos 01 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA**, Gerente, em 01/04/2022, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028889276** e o código CRC **A4B96095**.

GERÊNCIA JURÍDICA

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-4931.



Referência: Processo nº 202200059000487



SEI 000028889276



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202200059000487

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Encaminha procedimento para ratificação.

DESPACHO Nº 174/2022 - GOIASFOMENTO/GELIC-17163

Depois da manifestação da GEJUD - Gerência Jurídica por meio do Parecer nº 85/2022 (000028889276), encaminhamos os autos ao Diretor Presidente, para caso assim entenda, ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de vacinas quadrivalente contra a gripe: contendo dois vírus do tipo influenza A (H1N1 e H3N2): Darwin e dois vírus do tipo influenza B, destinada a imunização dos quadro de servidores e colaboradores desta Agência de Fomento de Goiás S/A.

A empresa **CLIMIP INFECTOLOGIA E IMUNIZAÇÃO**, que apresentou proposta de preço mais vantajosa para o fornecimento e aplicação de 170 (cento e setenta) doses da Vacina contra gripe Influenza Quadrivalente (H1N1 e H3N2: Darwin e dois vírus do tipo influenza B) com o objetivo de imunizar servidores e prestadores de serviços da GoiásFomento, pelo valor unitário de **R\$100,00 (cem reais)** e global para 170 (cento e oitenta) doses, o valor é **R\$17.000,00 (dezessete mil reais)**. Fundamentação Legal: **Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A.**

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 01 dia(s) do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Gerente**, em 01/04/2022, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028896908** e o código CRC **AF2B47F7**.



Referência:
Processo nº 202200059000487



SEI 000028896908



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
PRESIDÊNCIA

PROCESSO: 202200059000487

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Ratificação de dispensa de licitação.

DESPACHO Nº 212/2022 - GOIASFOMENTO/PRESI-17155

O Diretor-Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta Agência, e tendo em vista a Ata de Dispensa de Licitação (000028815691), confeccionada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, e o Parecer 85 (000028889276), exarado pela Gerência Jurídica - GEJUD, resolve **RATIFICAR** a dispensa de licitação para contratação da empresa CLIMIP INFECTOLOGIA E IMUNIZAÇÃO, para o fornecimento e aplicação de 170 (cento e setenta) doses de vacinas quadrivalente contra a gripe, destinadas à imunização dos colaboradores e servidores, desta estatal, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com fulcro no art. 51, II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC para os devidos fins, em tudo atenta aos prazos de validade das certidões da empresa no ato da contratação.

PRESIDÊNCIA DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 04 dia(s) do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 05/04/2022, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028940036** e o código CRC **0D51ABF1**.

PRESIDÊNCIA
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - 62.



Referência:
Processo nº 202200059000487



SEI 000028940036

A Junta Comercial do Estado de Goiás, por meio da Coordenação de Agentes Auxiliares do Registro do Comércio e Armazéns Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao Art. 39, do Capítulo II, do Tradutor Público e Intérprete Comercial, Seção V, da Fiscalização, da Instrução Normativa nº 72 de 19/12/2019, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI - vem por este publicar a lista dos Tradutores Públicos Juramentados Oficiais Matriculados na Juceg, conforme classificação por antiguidade.

MAT. TRADUTOR

Inglês

001 - MARIA AUXILIADORA P. M. SILVA - Matrícula 02

Alameda Couto Magalhães esq/ T-63, Ed. das Cores, ap. 402;
Setor Bela Vista; Goiânia - GO
Fone: (62) 3225-4576 / 98159-4150
e-mail: dorinhatraducao@hotmail.com

002 - ENI DELL MULLINS FONSECA - Matrícula 07

Rua Profº. Lidia de Sá Guimarães Qd.14 Lt.33;
Setor Bougainville - Anápolis - GO
CEP: 75075-650
Fone: (62) 99646-0069 (comercial) (62) 98407-6460 (pessoal)
e-mail: enidell@gmail.com

003 - ÉZIA CUNHA MULLINS - Matrícula 08

Rua Profº Lídia de Sá Guimarães, QD. 14; Lt. 33;
Setor Bougainville - Anápolis, Goiás - CEP: 75075-650
Fone: (62) 99646-0069 (comercial) (62) 99152-9986 (pessoal)
e-mail: eziamullins@gmail.com

004 - DENISE LOPES RODRIGUES - Matrícula 09

Rua 104, nº 611, Setor Sul - Goiânia - GO, CEP:74080-240
Fones:(62) 3241-4117 / 99979-4117
e-mail: dlrodrigues@lumen.trd.br

005 - IRIS ROBER FERREIRA - Matrícula 12

Av. Anhanguera, 5674, Sala 1509, Edifício Palácio do Comércio.
74.043-010 - Goiânia - GO
Fones: (62) 3091-2921 / 98185-6835/ 99377-5504
e-mail: iris.tradutor@hotmail.com
Site: www.iristradutor.com

Árabe

006 - SASSINE IBRAHIM CHEHOUD - Matrícula 17

Rua 4, nº. 1032; Centro;
Goiânia - GO;
Fone: 3223-0036/ 3223-0037/ 99971-3000

Espanhol

007 - ANTÔNIO JOÃO DA SILVA - Matrícula 13

Rua 59-A, n.º 490, Apt.º 604; Setor Aeroporto;
Goiânia - GO
Fone: 3224-2063 / 99978-4532
e-mail: "tradutorajs@gmail.com

COORDENAÇÃO DE AGENTES AUXILIARES DO REGISTRO DO COMÉRCIO E ARMAZÉNS GERAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG - em Goiânia, aos 22 dias do mês de março de 2022

**BELINI ROBERTO MOREIRA
COORDENADOR**

Protocolo 294861

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

EXTRATO DO CF N° 029/2022 - A Organização das Voluntárias de Goiás-OGV torna público o Contrato de Fornecimento nº 029/2022 com a empresa NACIONAL TÉXTIL COMÉRCIO LTDA (Processo SEI nº 202200058000034); **OBJETO:** Fornecimento de cobertores, que serão doados às pessoas do Estado de Goiás, atendidas por esta Organização, que se encontram em situação de vulnerabilidade

socioeconômica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38,39 (trinta e oito reais e trinta e nove centavos) a título de preço unitário, perfazendo o valor total de até R\$ 2.687.300,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos reais); **FONTE DE RECURSO:** Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD e Recursos Próprios; **DA VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **SIGNATÁRIOS:** Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado - Diretora Geral - OVG; Thomas Marcelo e Silva - Diretor Administrativo-Financeiro - OVG; Fernando Soares da Silva - Contratada.

Protocolo 295273

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

ESTADO DE GOIAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Auxílio; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de auxílio à pesquisa. Tratado na CHAMADA PÚBLICA ERC-CONFAP-CNPQ 2020; Signatário pela FAPEG: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da firma respectivamente: EDLAINE FARIA DE MOURA VILLELA 202210267000107, 01/04/2022.

Goiânia, 01 de abril de 2022.

Robson Domingos Vieira
Presidente

Protocolo 294984

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Objeto: Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de agente de integração para concessão de bolsa de estágio a estudantes de nível superior para a GoiásFomento. Data da assinatura do Aditivo: 01/04/2022. O referido aditivo se deu em razão do acordo firmado entre as partes, que alterou o item 10.6 da Cláusula Décima do Contrato Primitivo, que passou a vigorar com a seguinte redação: "10.6 Repassar à contratada o valor Líquido das bolsas, auxílio transporte e taxa de administração dos estagiários, devendo a contratada fazer repasse mensal aos estagiários, por meio de crédito em conta, dos valores das bolsas de estágio e auxílio-transporte". Informamos que não houve alteração do valor contratual. Processo Administrativo nº 2019.12.004197; (SEI Nº 202000059001560, 202100059001040 e 202100059001964). Fundamentação Legal: Conforme Cláusula Décima Segunda - Da Alteração do Contrato, nos termo do Item 12.2, combinado com o subitem 12.2.4 e 12.2.5 do Contrato Primitivo. Signatários: Eurípedes José do Carmo e Lucas Fernandes de Andrade (GoiásFomento S/A); Cláudio Rodrigo de Oliveira (Centro de Integração Empresa Escola-CIEE).

Protocolo 295179

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202200059000487, e por se enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, declarou através da Ata de Dispensa de Licitação/2022 - GELIC, Processo Administrativo SEI Nº 202200059000487, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa CLIMIP INFECTOLOGIA E IMUNIZAÇÃO, para o fornecimento e aplicação de 170 (cento



e setenta) doses da Vacina contra gripe Influenza Quadrivalente A (H1N1, H3N2); Darwin e dois vírus do tipo influenza B, com o objetivo de imunizar servidores e prestadores de serviços terceirizados da GoiásFomento. Pela referida contratação, a Agência de Fomento de Goiás S/A, pagará à contratada em parcela única, o valor total de R\$17.000,00 (dezessete mil reais). Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS.

Goiânia, 05 de abril de 2022

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL

Protocolo 295172

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

ERRATA

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestor dos programas habitacionais no Estado de Goiás, torna pública a **ERRATA da publicação no DIÁRIO OFICIAL/GO nº. 23.767 páginas 76/77 no dia 29 de março de 2022, com a seguinte retificação:**

ONDE SE-LÊ:

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestora dos programas habitacionais no Estado de Goiás, atos firmados entre esta Agência e os convenientes abaixo relacionados com as seguintes características: I -Natureza: Programa Pra Ter Onde Morar, Fundo Protege Goiás, Ação I - Construção, Reforma e Doação de Moradias à Família de Baixa Renda; II. Objeto: Termo de Apostilamento para Aplicação dos recursos do Programa Pra Ter Onde Morar; III. Origem dos recursos Fundo Protege Goiás - Ação I - Construção; IV Legislação vigente Art. 1º e 2º da Lei Estadual Nº 14.469/2003, Lei 21.219/2021 e do Decreto Estadual nº 6.883/2009, e alterações posteriores.

Processo	Termo Apostilamento	Conveniente	CNPJ	Assinatura	Objeto
202200031000823	202101000070	Havilah Empreendimento Imobiliário SPE Itda	29.694.349/0001-52	25/03/2022	<u>Cláusula sétima - das condições para liberação dos recursos</u>

LEIA-SE:

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestora dos programas habitacionais no Estado de Goiás, atos firmados entre esta Agência e os convenientes abaixo relacionados com as seguintes características: I -Natureza: Programa Pra Ter Onde Morar; II. Objeto: Termo de Apostilamento para Aplicação dos recursos do Programa Pra Ter Onde Morar; III. Origem dos recursos: Crédito Parceria - crédito outorgado de ICMS; IV Legislação vigente: Lei Estadual Nº 14.542/2003, bem como pela Lei nº 16.559/2009, ambas com alterações trazidas pela Lei Estadual nº 21.217/2021, e alterações posteriores.

Processo	Termo Apostilamento	Conveniente	CNPJ	Assinatura	Objeto
202200031000823	202101000070	Havilah Empreendimento Imobiliário SPE Itda	29.694.349/0001-52	25/03/2022	<u>Cláusula sétima - das condições para liberação dos recursos</u>

Goiânia, 05 de março de 2022.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Protocolo 295041

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 028/2021

PROCESSO: 202100031000282

CONTRATANTE: Agência Goiana de Habitação S.A - AGEHAB
CNPJ: 01.274.240/0001-47

CONTRATADA: Terral Serviços Técnicos de Engenharia LTDA
CNPJ nº: 23.873.667/0001-02

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº 028/2021, que teve como objeto a contratação de empresa especializada no serviços de Topografia (levantamento Planimétrico e Patamarização nos Municípios de Damolândia, Itaguaru e Aruanã , pertencentes ao Lote 04 do Credenciamento 005/2021

DATA DA RESCISÃO: 30 de março de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 171 do RILCC/AGEHAB e Cláusula Décima Segunda, item 12.4, inciso I do Contrato nº 012/2021.

Protocolo 295207

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 202100159 Contrato nº 017/22

OBJETO: Serviço de confecção de protetores solares

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A

CONTRATADA: Personalize Confeções Ltda

VALOR: R\$ 9.270,00 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

ASSINATURA: 29/03/2022 **TIPO:** Dispensa de Licitação nº 006/22

SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas, Miguel Elias Hanna- Metrobus e Washington Mendes Resende - Personalize

Protocolo 295181

PROCESSO: 202100400 Contrato nº 018/22

OBJETO: Fornecimento de sensores, válvulas e outros.

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A

CONTRATADA: Jaguar Denim Ind., Com. e Negócios Eireli.

VALOR: R\$ 74.230,00 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

ASSINATURA: 29/03/2022 **TIPO:** Pregão Eletrônico nº 026/22.

SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas, Miguel Elias Hanna - Metrobus e Vilson Cassemiro Filho - Jaguar

Protocolo 295188



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIASFOMENTO

**Contrato 001/2022 - CLÍNICA DE INFECTOLOGIA E IMUN.LTDA/2022 -
GOIASFOMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS CONTRA GRIPE
INFLUENZA (H1N1 E H3N2) PARA IMUNIZAR OS SERVIDORES E TERCEIRIZADOS DA
GOIASFOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E
A EMPRESA CLÍNICA DE INFECTOLOGIA E IMUNIZAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual nº 13.533 de 15/10/1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, a empresa **CLÍNICA DE INFECTOLOGIA E IMUNIZAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.428.928/0001-34, com sede na Rua 147, nº 241, Setor Marista, CEP: 74.170-100, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos sócios: **BOAVENTURA BRAZ DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4390580 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 248.726.441-15; e **EDGAR BERQUÓ PELEJA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 574.260 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 154.598.451-49, ambos residentes e domiciliados em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de fornecimento e aplicação de vacinas contra gripe.

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/2022-GELIC, instruída através do Processo Administrativo SEI Nº 202200059000487 e proposta de preço que passam a integrar

o presente termo de contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento no **Artigo 51, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A**, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, que considerou **dispensável** o procedimento licitatório, devidamente Ratificado pelo Diretor Presidente da GoiásFomento, em 05/04/2022, conforme pode ser confirmado no Processo Administrativo SEI Nº 202200059000487, que passa a integrar o presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e aplicação de 170 (cento e setenta) doses da vacina Quadrivalente contra gripe, contendo dois vírus do tipo Influenza A (H1N1 e H3N2): Darwin e dois vírus do tipo Influenza B), acondicionadas em seringas mono dose descartável, com o objetivo de imunizar servidores e prestadores de serviços terceirizados da Agência de Fomento de Goiás S/A.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

Pelo fornecimento e aplicação De doses de vacina contra gripe, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, o preço unitário de **R\$100,00 (cem reais)** e global para 170 (cento e setenta) doses, o valor de **R\$17.000,00 (dezessete mil reais)**, conforme Proposta Comercial datada de 24 de março de 2022, que passa a integrar o presente Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do valor constante da Cláusula Terceira, será efetuado à CONTRATADA em parcela única, até o 5º (quinto) dia após o fornecimento e aplicação das vacinas, mediante depósito em conta corrente que a mesma deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo Sr. Gibran Carvalho Abrão, titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio.

4.2 Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documentação para comprovar a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho.

4.3 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.

4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva do fornecimento e aplicação das vacinas.

O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Gibran Carvalho Abrão, titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de fornecimento e aplicação das vacinas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS VACINAS

A imunização dos empregados e terceirizados da GoiásFomento, será realizada na sede da CONTRATANTE, com a aplicação das vacinas em data a ser agendada pela CONTRATADA, e quanto ao horário, deverá ser no período compreendido das 9:00hs às 14:00hs.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço das vacinas pactuado entre as partes, será fixo e irreajustável durante a vigência do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura, até o dia em que todos os empregados e terceirizados forem imunizados com a vacina contra gripe.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Fornecer e aplicar as vacinas de que trata o objeto deste Contrato, devendo cumprir os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as condições constantes do Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA.

9.1.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de compra das vacinas.

9.1.3 Caso a Contratada não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.4 Responsabilizar-se pelo correto armazenamento e transporte das vacinas e de conformidade com as normas da OMS, PNI, SBIN, SBP e CDC, assim como a manipulação, aplicação das vacinas e o descarte dos imunobiológicos e de todo o material utilizado.

9.1.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento das vacinas e de sua aplicação, arcando com todas as despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições, tributos, impostos, taxas, locomoção, suporte técnico (enfermeiros), vacinas, material de aplicação e demais serviços.

9.1.6 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, conforme previsão constante do Inciso II do artigo 145 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento da vacinação dos empregados e terceirizados da Contratante, conforme constam do objeto do presente Contrato, por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim.

9.2.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada durante o período de vacinação.

9.2.3 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando contabilizadas através da Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SANCÕES CONTRATUAIS

11.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;

11.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIASFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da Lei 13.303/2016.

11.5 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIASFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIASFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

11.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

11.7 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIASFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

11.8 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIASFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

11.9 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

12.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

12.2.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.2.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

12.2.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento e aplicação das vacinas;

12.2.5 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.2.7 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá ser restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

13.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIASFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

13.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIASFOMENTO;

13.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

13.1.6 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução.

13.1.7 Judicial, nos termos da legislação;

13.1.8 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIASFOMENTO;

13.1.9 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.1.10 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e atendem aos termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

14.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

14.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

14.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o tratamento e disponibilização à CONTRATADA de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e

demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁSFOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuênciada CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 140 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PELA CONTRATADA:

BOAVVENTURA BRAZ DE QUEIROZ
Sócio

EDGAR BERQUÓ PELEJA
Sócio

Pelas Testemunhas:

1: _____

Nome: JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA

2: _____

Nome: DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES

GOIANIA, 07 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Gerente**, em 07/04/2022, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 08/04/2022, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor (a)**, em 08/04/2022, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES, Membro de Comissão**, em 08/04/2022, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000029068654 e o código CRC 63166359.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202200059000487



SEI 000029068654

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

Portaria 060/PRES/2021 - FAPEG

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG - no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Memorando n° 41/2021 exarado pela Gerência de Apoio Administrativo; RESOLVE: Art. 1º Retificar o Art 1º da Portaria 025/PRES/2021 que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, para assim constar: "Art 1º Instituir Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis nos termos que dispõe a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 19.853, de 03 de outubro de 2017, Decreto n° 9.063, de 04 de outubro de 2017, e Instrução Normativa n° 12, de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições". Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo n° 202110267000116. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Presidente da FAPEG, ROBSON DOMINGOS VIEIRA, 06/08/2021.

Protocolo 247334

ESTADO DE GOIAS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de bolsa à pesquisa. Tratado na Chamada Pública N° 05/2020 - 7ª Edição do PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS; Signatário pela FAPEG: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, N° do processo e data da firma respectivamente: ADRIELLY KATRINE TOZETTO MORAIS MUTO 202110267000570, 06/08/2021.

Goiânia, 06 de agosto de 2021.

Robson Domingos Vieira
Presidente

Protocolo 247335

ESTADO DE GOIAS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de bolsa, prevista em projeto selecionado no âmbito da CHAMADA PÚBLICA: N° 06/2019 - Apoio à Estruturação e Consolidação das Incubadoras de Empresas e das Redes Cooperativas para Inovação Tecnológica do Estado de Goiás: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, N° do processo e data da firma respectivamente: RAFAEL SOUZA MORAES 202110267000600, 06/08/2021.

Goiânia, 06 de agosto de 2021.

Robson Domingos Vieira
Presidente

Protocolo 247533

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
Portaria n° 076/2021 - GOIASFOMENTO

O Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no § 1º do Artigo 79 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência;

RESOLVE:

1. Designar, como membros da equipe de apoio dos procedimentos licitatórios realizados pela GoiásFomento, sob a modalidade de Pregão, os seguintes colaboradores:

a) Efetivos:

- JOHNLTON DE ALMEIDA E SILVA - Matrícula n° 2154, como Presidente;

- DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES - Matrícula n° 2603; e

- MARCELO GODOI ARAÚJO - Matrícula n° 1384.

b) Suplentes:

- FERNANDO DIAS DOS REIS - Matrícula 1994;

- KLYCIA LIMA SOARES - Matrícula n° 2512; e

- PETHERSON SANTOS SANTANA - Matrícula n° 2579.

2. Designar DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES para substituir o Pregoeiro em seus impedimentos legais.

A presente Portaria entra em vigor em 1º/08/2021, revogando-se a de n° 026/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021.

RIVAEI AGUIAR PEREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 247451

ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Portaria n° 075/2021 - GOIASFOMENTO

O Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no § 1º do Artigo 79 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência;

RESOLVE:

1. Designar, como membros da Comissão Permanente de Licitação da GoiásFomento, os seguintes colaboradores:

a) Efetivos:

- JOHNLTON DE ALMEIDA E SILVA - Matrícula n° 2154, como Presidente;

- DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES - Matrícula n° 2603; e

- MARCELO GODOI ARAÚJO - Matrícula n° 1384.

b) Suplentes:

- FERNANDO DIAS DOS REIS - Matrícula 1994;

- KLYCIA LIMA SOARES - Matrícula n° 2512; e

- PETHERSON SANTOS SANTANA - Matrícula n° 2579.

2. Designar DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES para substituir o Presidente em seus impedimentos legais.

A presente Portaria entra em vigor em 1º/08/2021, revogando-se a de n° 025/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021.

RIVAEI AGUIAR PEREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 247473

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SRP N° 003/2021

PROCESSO N° 2021.01031.001596-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021 decorrente do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SRP N° 003/2021, para Registro de Preços, Homologado pelo Sr. LUCAS FERNANDES DE ANDRADE em 05/08/2021, Presidente da AGEHAB, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE ATÉ 4.450 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA) HABITAÇÕES DE



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Portaria 073/2021 - GOIASFOMENTO

O Presidente da Agência de Fomento de Goiás S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, instituído pela Resolução nº 078/2020, da Diretoria Executiva desta GoiásFomento;

RESOLVE:

1. Instituir o Comitê de Avaliação de Aplicação da Normativa de Contratações, composto pelos representantes das seguintes áreas:

- a) Assessoria Técnica de Contabilidade - ASTEC: **EDIMAR DA PAIXÃO MENDES**;
- b) Gerência Jurídica - GEJUD: **GÁLBIA DO AMOR DIVINO ROSA e LOURIVAL DE MORAES FONSECA**;
- c) Gerência de Licitação e Contratos - GELIC: **DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES e JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**;
- d) Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT: **MARCELO GODÓI ARAÚJO**; e
- e) Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC: **TSUYA RIBEIRO HIRAKAWA**.

2. Designar, como Presidente do Comitê, o Gerente de Licitação e Contratos, Johnilton de Almeida e Silva, e, como substituta, nos impedimentos legais e demais impossibilidades, Daniella Borges de Lima Marques.

3. Os membros do Comitê reunir-se-ão trimestralmente, com emissão de relatório para a Diretoria Executiva contendo sugestões, caso necessário, para aprimoramento da Normativa.

4. As alterações sugeridas deverão ser anuídas pelo Conselho de Administração da Agência, após análise da Gerência Jurídica, conforme disposto no Artigo 180 do Regulamento.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Agência de Fomento de Goiás S/A, em Goiânia, aos quatorze dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEI AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 14/07/2021, às 11:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000022027137 e o código CRC **BCC92793**.

SECRETARIA GERAL

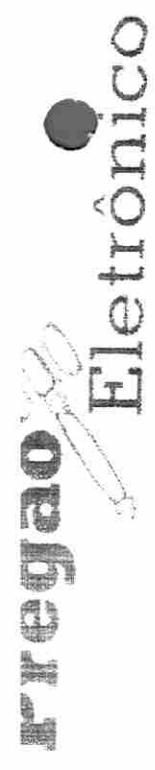
AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3216-4944



Referência: Processo nº 201900059000104



SEI 000022027137



Certificado

Johniston de Almeida e Silva

Certifico nos termos do Inciso I do artigo 3º do Decreto N° 2.208 de 17 de abril de 1997 que o aluno(a) supra citado concluiu no período de 20 de outubro de 2005 a 22 de outubro de 2005, “**Curso de Pregão Presencial e Eletrônico**” Lei. N° 8.666/93 (Atualizada), Decreto n° 3.555/00 e Lei n° 10.520/02, estando o mesmo apto a desempenhar a função de **PREGOEIRO** em conformidade com o Decreto 3.555/2000, Artigo 7º Parágrafo Único, realizado no Hotel Travell Inn Park Avenue – São Paulo - SP.

São Paulo - SP , 22 de outubro de 2005.



Wesley S. Medeiros
Wesley S. Medeiros
Professor/ Consultor

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES**, concluiu o curso Nocões Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos (Turma JUL/2021), com início em 09/07/2021 e com carga-horária de 30 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES

Curso:

Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos

Disponibilidade:

09/07/2021 a 08/08/2021

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

82

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Licitação, Atos de Dispensa e Inexigibilidade

- 1.1 - Licitação
- 1.2 - Princípios
- 1.3 - Modalidades de licitação
- 1.4 - Fases de licitação
- 1.5 - Tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte
- 1.6 - Atos de dispensa e inexigibilidade de licitação pública

Módulo 2: Contratos

- 2.1 - Contratos da Administração

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **Ima15077960R7Fq**.

Este certificado foi gerado em 14/07/2021 às 14:07 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Certificado

Johniston de Almeida e Silva

Certifico nos termos do Inciso I do artigo 3º do Decreto N° 2.208 de 17 de abril de 1997 que o aluno(a) supra citado concluiu no período de 20 de outubro de 2005 a 22 de outubro de 2005, “***Curso de Pregão Presencial e Eletrônico***” Lei. N° 8.666/93 (Atualizada), Decreto n° 3.555/00 e Lei n° 10.520/02, estando o mesmo apto a desempenhar a função de ***PREGOEIRO*** em conformidade com o Decreto 3.555/2000, Artigo 7º Parágrafo Único, realizado realizado no Hotel Travell Inn Park Avenue – São Paulo - SP.

São Paulo - SP , 22 de outubro de 2005.



Uesley S. Medeiros
Uesley S. Medeiros
Professor/ Consultor



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 202200059000487

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Encaminha processo para providencias.

DESPACHO Nº 192/2022 - GOIASFOMENTO/GELIC-17163

Depois de assinado o Contrato de Fornecimento nº 001/2022 celebrado entre a GoiásFomento e a empresa **CLÍNICA DE INFECTOLOGIA E IMUNIZAÇÕES LTDA, tendo por objeto:** O fornecimento e aplicação de 170 (cento e setenta) doses da vacina Quadrivalente contrata gripe, contendo dois vírus do tipo Influenza A (H1N1 e H3N2): Darwin e dois vírus do tipo Influenza B), acondicionadas em seringas mono dose descartável, com o objetivo de imunizar servidores e prestadores de serviços terceirizados da Agência de Fomento de Goiás S/A, volvam-se os autos à GEPAT - Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, para as devidas providências.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Presidente de Comissão**, em 11/04/2022, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000029147408 e o código CRC BF0475B1.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5023.



Referência:
Processo nº 202200059000487



SEI 000029147408



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

**Contrato 001/2022 - CLÍNICA DE INFECTOLOGIA E IMUN.LTDA/2022 - GOIASFOMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS CONTRA GRIPE INFLUENZA (H1N1 E H3N2) PARA IMUNIZAR OS SERVIDORES E TERCEIRIZADOS DA GOIASFOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA CLÍNICA DE INFECTOLOGIA E IMUNIZAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual nº 13.533 de 15/10/1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **CLÍNICA DE INFECTOLOGIA E IMUNIZAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.428.928/0001-34, com sede na Rua 147, nº 241, Setor Marista, CEP: 74.170-100, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos sócios: **BOAVVENTURA BRAZ DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4390580 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 248.726.441-15; e **EDGAR BERQUÓ PELEJA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 574.260 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 154.598.451-49, ambos residentes e domiciliados em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de fornecimento e aplicação de vacinas contra gripe.

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/2022-GELIC, instruída através do Processo Administrativo SEI Nº 202200059000487 e proposta de preço que passam a integrar o presente termo de contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento no **Artigo 51, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A**, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, que considerou **dispensável** o procedimento licitatório, devidamente Ratificado pelo Diretor

Presidente da GoiásFomento, em 05/04/2022, conforme pode ser confirmado no Processo Administrativo SEI Nº 202200059000487, que passa a integrar o presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e aplicação de 170 (cento e setenta) doses da vacina Quadrivalente contra gripe, contendo dois vírus do tipo Influenza A (H1N1 e H3N2): Darwin e dois vírus do tipo Influenza B), acondicionadas em seringas mono dose descartável, com o objetivo de imunizar servidores e prestadores de serviços terceirizados da Agência de Fomento de Goiás S/A.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

Pelo fornecimento e aplicação De doses de vacina contra gripe, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, o preço unitário de R\$100,00 (cem reais) e global para 170 (cento e setenta) doses, o valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), conforme Proposta Comercial datada de 24 de março de 2022, que passa a integrar o presente Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do valor constante da Cláusula Terceira, será efetuado à CONTRATADA em parcela única, até o 5º (quinto) dia após o fornecimento e aplicação das vacinas, mediante depósito em conta corrente que a mesma deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo Sr. Gibran Carvalho Abrão, titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio.

4.2 Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documentação para comprovar a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho.

4.3 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.

4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva do fornecimento e aplicação das vacinas.

O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Gibran Carvalho Abrão, titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de fornecimento e aplicação das vacinas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DAS VACINAS

A imunização dos empregados e terceirizados da GoiásFomento, será realizada na sede da CONTRATANTE, com a aplicação das vacinas em data a ser agendada pela CONTRATADA, e quanto ao horário, deverá ser no período compreendido das 9:00hs às 14:00hs.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço das vacinas pactuado entre as partes, será fixo e irreajustável durante a vigência do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura, até o dia em que todos os empregados e terceirizados forem imunizados com a vacina contra gripe.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Fornecer e aplicar as vacinas de que trata o objeto deste Contrato, devendo cumprir os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as condições constantes do Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA.

9.1.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de compra das vacinas.

9.1.3 Caso a Contratada não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.4 Responsabilizar-se pelo correto armazenamento e transporte das vacinas e de conformidade com as normas da OMS, PNI, SBIN, SBP e CDC, assim como a manipulação, aplicação das vacinas e o descarte dos imunobiológicos e de todo o material utilizado.

9.1.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento das vacinas e de sua aplicação, arcando com todas as despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições, tributos, impostos, taxas, locomoção, suporte técnico (enfermeiros), vacinas, material de aplicação e demais serviços.

9.1.6 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão constante do Inciso II do artigo 145 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento da vacinação dos empregados e terceirizados da Contratante, conforme constam do objeto do presente Contrato, por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim.

9.2.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada durante o período de vacinação.

9.2.3 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando contabilizadas através da Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 – DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANCÕES CONTRATUAIS

11.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;

11.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da Lei 13.303/2016.

11.5 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

11.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração;

11.7 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

11.8 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

11.9 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

12.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

12.2.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.2.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

12.2.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento e aplicação das vacinas;

12.2.5 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.2.7 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá ser restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

13.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

13.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;

13.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

13.1.6 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução.

13.1.7 Judicial, nos termos da legislação;

13.1.8 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;

13.1.9 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.1.10 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e atendem aos termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

14.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

14.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

14.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o tratamento e disponibilização à CONTRATADA de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente

pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁSFOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuênciada CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 140 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PELA CONTRATADA:

BOAVVENTURA BRAZ DE QUEIROZ
Sôcio


EDGAR BERQUÓ PELEJA

Sócio

Pelas Testemunhas:

1:

Nome: JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA

2:

Nome: DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES

GOIANIA, 07 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA**, Gerente, em 07/04/2022, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO**, Presidente, em 08/04/2022, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, Diretor (a), em 08/04/2022, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES**, Membro de Comissão, em 08/04/2022, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



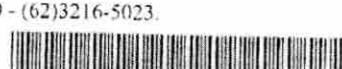
A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000029068654 e o código CRC 63166359.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202200059000487



SEI 000029068654

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

ESTADO DE GOIAS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo Aditivo ao Termo de Outorga firmado em 31/03/2021 - FAPEG/GO; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: substituição do coordenador do Projeto de Pesquisa e sucessão do beneficiário do fomento, em virtude da nomeação da Prof FELIPE TERRA MARTINS como Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás, tratado no âmbito do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 1406311/2021 - FAPEG/CAPES; Signatário pela FAPEG: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da firmação respectivamente: FELIPE TERRA MARTINS 202110267000137, 12/04/2022.

Goiânia, 12 de abril de 2022.

Robson Domingos Vieira
Presidente

Protocolo 296854

ESTADO DE GOIAS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de Bolsa DTI-C, Tratado no convênio firmado entre a FAPEG e a UFG, referente ao Projeto IPE - Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo; Signatário pela FAPEG: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da firmação respectivamente: MONICE CRISTINA DA SILVA 202210267000298, 11/04/2022.

Goiânia, 12 de abril de 2022.

Robson Domingos Vieira
Presidente

Protocolo 296871

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG - torna pública a segunda retificação da Chamada Pública nº 01/2022 - Programa de Concessão de Bolsas para Formação em Mestrado e Doutorado/2022, no item 5. CRONOGRAMA. O texto integral da segunda retificação da Chamada Pública pode ser consultado no sítio eletrônico da Fundação (fapeg.go.gov.br). Processo nº 202210267000003. Gabinete do Presidente da FAPEG, Robson Domingos Vieira.

Protocolo 296784

AVISO DE EXTRATO DE AJUSTES E TERMO ADITIVO

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestora dos programas habitacionais no Estado de Goiás, atos firmados entre esta Agência e os convenentes abaixo relacionados com as seguintes características: Natureza: Programa Pra Ter Onde Morar, Crédito-Parceria/Convênio Cooperação Técnica E Administrativa; I. Objeto: Termo Aditivo de Prazo para Aplicação dos recursos do Programa Pra Ter Onde Morar; II. Origem dos recursos: Crédito Parceria - crédito outorgado de ICMS; III Legislação vigente: Lei Estadual nº 14.542/2003, Lei 21.217/2021, bem como pela Lei nº 16.559/2009, e alterações posteriores.

Processo	Termo Aditivo Convênio	Conveniente	CNPJ	Assinatura	Objeto
202100031000525	202001000073	Município de Goiandira	01.303.221/0001-00	12/04/2022	Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

IV. Natureza: Programa Pra Ter Onde Morar, Crédito-Parceria/Construção; V. Objeto: Termo de Cooperação Técnica e Administrativa para Aplicação dos recursos do Pra Ter Onde Morar; VI. Origem dos recursos: Crédito-Parceria - crédito outorgado de ICMS; VII. Leis Estaduais nº 14.542/2003, Lei 16.559/2009, e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Federal nº 13.330/2016, pelo Regimento Interno de Licitações Contratos e Convênios da AGEHAB - RICLL, e ainda no que couber, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente,

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. Contratada: CLÍNICA DE INFECTOLOGIA E IMUNIZAÇÕES LTDA. Objeto: Fornecimento e aplicação de 170 (cento e setenta) doses da vacina Quadrivalente contra gripe, com o objetivo de imunizar servidores e prestadores de serviços terceirizados da GoiásFomento. Vigência: contado da data de sua assinatura, até o dia que os empregados e terceirizados da GoiásFomento receberem as doses da vacina contra gripe. Data da sua assinatura: 08/04/2022. Preço unitário de R\$100,00 (cem reais) e global para 170 (cento e setenta) doses, o valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais). Processo Administrativo SEI nº 202200059000487. Fundamentação Legal: Artigo 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento (Dispensa de Licitação). Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Outros. Signatários: Eurípedes José do Carmo e Lucas Fernandes de Andrade (GoiásFomento S/A); Boaventura Braz de Queiroz e Edgar Berquó Peleja (Clínica de Infectologia e Imunizações Ltda).

Protocolo 296983

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AGEHAB N° 001/2022

Processo: 202100031000444

A Agência Goiana de Habitação S.A - AGEHAB, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que procedeu alteração no Edital da Licitação Presencial nº 001/2022 através do ADENDO I. O adendo encontra-se publicado integralmente no sítio www.agehab.go.gov.br. Esclarecimentos e dúvidas poderão ser dirimidas à Comissão de Licitação através do telefone (62) 3265-4190 em horário de expediente.

Goiânia, 12 de abril de 2022

TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 296797



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO: 202200059000487

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Autorização de Pagamento.

DESPACHO Nº 148/2022 - GOIASFOMENTO/GEPAT-17172

A Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio vem, por intermédio deste termo, solicitar autorização de pagamento a empresa CLIMIPI - CLINICA DE INFECTOLOGIA E IMUNIZACOES LTDA pelo fornecimento de 170 (cento e setenta) doses de vacinas contra gripe, no valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), destinada a imunização dos quadro de servidores e colaboradores desta Agência de Fomento de Goiás S/A.

Após autorização remeter os autos à GEFIN para conclusão.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 13 dia(s) do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO, Gerente**, em 13/04/2022, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000029241362 e o código CRC BC2954D7.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 -
(62)3216-5010.



Referência:
Processo nº 202200059000487



SEI 000029241362



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 72443/2010

Número da Nota **109445**
Data Emissão **12/04/2022**
Código Verificação **HUVA-TPPL**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CLIMPI
INFECTOLOGIA
E IMUNIZAÇÕES

CPF/CNPJ **01.428.928/0001-34** Inscrição Municipal **1175580**

Nome/Razão Social **CLINICA DE INFECTOLOGIA E IMUNIZACOES LTDA**

Endereço **R 147 N.241 QD.65 LT.16**

Bairro **SET MARISTA**

Município **GOIÂNIA - GO CEP 74170100** Telefone **(62) 32813608**

TOMADOR DOS SERVICOS

Nome/Razão Social AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS SA
CPF/CNPJ 03.918.382/0001-25 **Inscrição Municipal** 1654209
Endereço AV GOIAS N. 91 Q 03 L 11E
Bairro SET CENTRAL
Município GOIANIA - GO CEP 74010010

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE:

170 DOSES DE GRIPE TETRAVALENTE - R\$ 100,00 CADA DOSE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 863050600

Servicos de vacinacao e imunizacao humana

Retenções Federais	PIS R\$ 110,50	COFINS R\$ 510,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 255,00	CSLL R\$ 170,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 17.000,00		Valor dos Serviços	R\$ 17.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 1.045,50		(=) Valor da Nota	R\$ 17.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 595,00		(-) Deduções	R\$ 0,00	
(=) Valor Líquido	R\$ 15.359,50		(=) Base de Cálculo	R\$ 17.000,00	
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota %		3,50
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00	
Valor dos Serviços R\$ 17.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 17.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Tomador do serviço é Substituto Tributário.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO: 202200059000487

INTERESSADO: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Pagamento.

DESPACHO Nº 727/2022 - GOIASFOMENTO/DIRAF-17166

Tendo em vista o Despacho 148 (000029241362), confeccionado pela Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT, que solicita autorização para pagamento à empresa Clínica de Infectologia e Imunizações Ltda - CLIMIPI, deferimos o pleito no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme Nota Fiscal acostada (000029241938).

À Gerência Financeira - GEFIN para providências subsecutivas.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 13 dia(s) do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor (a)**, em 13/04/2022, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000029250783 e o código CRC 968A57AD.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - 62.



Referência:
Processo nº 202200059000487



SEI 000029250783



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA FINANCEIRA

PROCESSO: 202200059000487

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DESPACHO N° 554/2022 - GOIASFOMENTO/GEFIN-17168

Tendo em vista o despacho 727, 000029250783 encaminhe-se o comprovante de pagamento à Assessoria Técnica de Contabilidade. - ASTEC.

GERÊNCIA FINANCEIRA do (a) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON BORGES DE SA, Assessor (a)**, em 19/04/2022, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000029346692 e o código CRC BB45A4E9.

GERÊNCIA FINANCEIRA
AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202200059000487



SEI 000029346692



Banco Itaú - Comprovante de Pagamento TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: AGENCIA DE FOMENTO DE GO S A

Agência: 4378

Conta corrente: 21343 - 5

Dados da TED:

Nome do favorecido: CLIMIPI VACINAS

CPF/CNPJ: 01428928000134

Número do banco, nome e ISPB: 001 - BCO DO BRASIL S A - ISPB 00000000

Agência: 3483PCA TAMANDARE-GOIANIA

Conta corrente: 0000000215104

Valor da TED: R\$ 15.359,50

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Informações fornecidas pelo pagador: SEI 487

Controle: 165211657000018

TED solicitada em 18/04/2022 às 14:00:25 via Sispag.

Autenticação:

2EE1839237586F0DCBCB10F3B483234275ED5380